



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL N.º 48

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE
HABITAÇÃO EM ARRENDAMENTO APOIADO**

Nuno Vítor Diogo Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:
TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia 23 de junho de dois mil e vinte três, se encontra aberto concurso destinado à atribuição de fogos de habitacionais, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município do Marco de Canaveses, em regime de arrendamento apoiado, propriedade do Município do Marco, nos seguintes termos:

1. Objeto:

Arrendamento urbano em regime de renda apoiada, em conformidade com o Regulamento do Parque Habitacional do Município do Marco de Canaveses.

2. Tipo de Procedimento:

A atribuição de **4** habitações em regime de arrendamento apoiado, propriedade do Município do Marco, identificadas no art. 2.º do Programa de Procedimento, realiza-se mediante concurso por classificação obtida através da Matriz de avaliação das candidaturas à habitação municipal, tendo em consideração os seus critérios de hierarquização e ponderação.

3. Modo e prazo de apresentação das candidaturas

3.1 Os interessados podem entregar as candidaturas presencialmente no Atendimento ao Munícipe na secretaria da Câmara Municipal, durante o seu horário de funcionamento, por correio registado para a morada Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral n.º 4630-219, Marco de Canaveses ou através de correio eletrónico **para o email info@cm-marco-canaveses.pt, desde que o formulário da candidatura se encontre assinado digitalmente.**

3.2 Os interessados, podem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente anúncio.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

4. Condições de acesso ao concurso

Podem candidatar-se ao presente concurso os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos ou sejam emancipados nos termos da lei civil, que se encontrem em grave carência económica e habitacional e que não estejam em nenhuma situação de impedimento, conforme o disposto no programa de procedimento do presente concurso.

5. Classificação e seleção das candidaturas

As listas são hierarquicamente ordenadas por ordem decrescente de acordo com a matriz de avaliação das candidaturas à habitação municipal e homologadas pela Comissão de Apreciação.

6. Critérios de desempate

No caso de empate entre concorrentes, atender-se-á aos critérios de prioridade, por ordem decrescente: condições de salubridade da habitação atual; Família nuclear sem filhos, cujo elementos tenham idades até 30 anos; menor rendimento per capita do agregado familiar e número de menores no agregado familiar.

7. Atribuição das habitações

- 7.1** A atribuição das habitações observará a ordem da lista definitiva até ao esgotamento das tipologias habitacionais disponíveis.
- 7.2** A Comissão para Apreciação, no âmbito da dinâmica de atribuição de habitações e mediante os fogos disponíveis para cada tipologia, procede à escolha da habitação a atribuir, considerando as características do agregado familiar e das suas necessidades.
- 7.3** O candidato é notificado da tipologia e das características da habitação atribuída por carta registada, com aviso de receção, indicando a localização da habitação atribuída, bem como da data, hora e local do ato de atribuição da habitação.

8. Consulta do processo e reclamações

- 8.1** O anúncio e o Programa de Procedimento, incluindo os respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta nos serviços de Atendimento ao Município na Secretaria da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sita em Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, nos dias



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

úteis, das 09h00 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio, bem como no sítio da internet do Município, disponível em <https://www.cm-marco-canaveses.pt>

- 8.2** As reclamações sobre a lista provisória e de candidatos excluídos deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação e serem endereçadas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, podendo ser efetuada pelas mesmas vias disponíveis para a candidatura.

9. Local e forma de divulgação das listas provisórias e definitivas

- 9.1** A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos é remetida para aprovação pela Câmara Municipal e posteriormente publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município de Marco de Canaveses.
- 9.2** A proposta da lista definitiva é deliberada em reunião de Câmara Municipal e posteriormente publicitada nos lugares de estilo e sítio da internet do Município.

10. Júri do concurso

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara n.º 13/2023, o júri do concurso terá a seguinte composição:

- a) Presidente - Joaquim Santos, Chefe da Divisão de Ação Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Económico;
- b) 1.º Vogal – Cláudia Amorim, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização;
- c) 2.º Vogal – Manuel Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Ação Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Económico;
- d) 1.º Suplente – Pedro Azevedo, Técnico Superior da Divisão de Ação Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Económico;
- e) 2.º Suplente - Sofia Tavares, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – www.cm-marco-canaveses.pt.

Anexo: Programa de Procedimento



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 30 de junho de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Por delegação de competências.

Despacho nº 61/GP/2022 de 5 de setembro de 2022

Nuno Vítor Diogo Pinto,